



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2023

SISTEMA JURIDICO – PROCURADORIA JURÍDICA

Versão: 01

Aprovação em: 29/11/2023

Ato de Aprovação: Portaria nº 027/2023

Data da Publicação: 29/11/2023.

Unidade Responsável: Procuradoria Jurídica.

Abrangência: Abrange todos os Setores da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre os procedimentos jurídicos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.165/2007 e Resolução nº 004/2007, **APROVA** as normas gerais constante nesta Instrução Normativa a ser observado no âmbito da Câmara Municipal as Resoluções nº 01/2007 e 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Título I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A presente instrução normativa tem como objetivo estabelecer rotinas e procedimentos a serem adotadas pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Título II

DA BASE LEGAL

Art. 2º - Atender aos dispositivos e orientações contidas no Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal 8.666/93; Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 005/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 030/2011 – Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, Regimento Interno da Câmara Municipal e demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integram o Sistema Jurídico.

Título III

DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Procuradoria Jurídica: é uma unidade permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Poder Legislativo de São José dos Quatro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
CNPJ: 15.123.120/0001-81

Marcos/MT, subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Título IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - São atribuições do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos:

- I - Prestar assessoramento jurídico ao Presidente e demais membros da Mesa Diretora;
- II - Representar a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, em todos os processos judiciais e administrativos em que a Câmara for autora, ré, assistente ou oponente, em todas as instâncias;
- III - Representar a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e os vereadores membros da Mesa Diretora, em audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento, relacionadas às atividades realizadas pela Casa e em decorrência do exercício do mandato parlamentar;
- IV - Atender às consultas formuladas pela Presidência, Diretorias, Secretarias e Setores pertencentes à Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos;
- V - Realizar a defesa dos membros da Mesa Diretora em ação criminal decorrente do exercício do mandato;
- VI - Exercer a função de Consultoria Jurídica à Mesa Diretora, Vereadores e Servidores, em matérias relacionadas a atividade parlamentar e administrativa da Casa;
- VII - Realizar a defesa do Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, nos processos e representações emanados do Tribunal de Contas do Estado;
- VIII - Emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos, advindos do Setor de Compras, Licitação e Contratos e do Setor de Pessoal;
- IX - Emitir pareceres técnico-jurídicos em processos legislativos advindos das Comissões da Câmara Municipal;
- X - Examinar contratos administrativos, termos aditivos, minutas de editais de licitação, convênios, acordos, ajustes e outros, encaminhados pela Serviço de Compras, Licitação e Contratos, orientando os Servidores quanto ao procedimento a ser adotado;
- XI - Acompanhar, com zelo e responsabilidade o andamento dos feitos, em todas as instâncias e tribunais, propondo todos os recursos inerentes ao processo e mantendo atualizadas as informações sobre os processos judiciais até seu trânsito em julgado;
- XII - Dirimir dúvidas a respeito de sentenças judiciais, orientando seu exato cumprimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
CNPJ: 15.123.120/0001-81

XIII - Acompanhamento e instrução quanto à instauração de sindicâncias e processos administrativos;

XIV - Outras atividades, judiciais e administrativas, que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

Título V

CONSIDERAÇÕES FINAIS


Art. 5º - O descumprimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade;

Art. 6º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento deverão ser obtidos junto à Direção da Câmara Municipal e/ou à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estruturas organizacional;

Ar. 7º - As equipes de auditoria do Tribunal de Contas do Estado, devidamente identificadas, tem livre acesso à Procuradoria da Câmara Municipal, por ocasião da realização de auditorias, inspeções e outras averiguações que entenderem necessárias para o cumprimento de sua função;

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO
AOS 29/11/2023


ÂNGELO ANTONIO PERES
Presidente da Câmara Municipal